



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico <a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a>
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ICONHA</b>		CNPJ <b>36.402.501/0001-41</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: DEOLINDO PAGANINI, Nº 262		
Bairro JARDIM JANDIRA	Cidade Iconha	CEP 29280-000
E-mail da Instituição <a href="mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br">pestalozziiconha@yahoo.com.br</a>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <a href="https://www.facebook.com/pestalozzi.iconha/">https://www.facebook.com/pestalozzi.iconha/</a>
Local físico de divulgação da parceria Rua: DEOLINDO PAGANINI, Nº 262 BAIRRO JARDIM JANDIRA		
Telefone 1 ( 28 ) 99926-3253	Telefone 2 ( 28 ) 99922-6100	Telefone 3 ( 28 ) 99932-0090

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Robson France Oza</b>		CPF: <b>110.311.087-00</b>	
Nº RG 2.194.274	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até <b>17/12/2023</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: ANGELO FERREREZ, S/N 45			
Bairro Jardim Jandira	Cidade Iconha	CEP 29280-000	



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

Telefone 1 (28) 99922-6100	Telefone 2 (28) 3537-1667	Telefone 3 (28 ) 99932-0090
-------------------------------	------------------------------	--------------------------------

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Katia Maria Pereira Bianchine</b>		
Área de Formação Pedagoga		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Rua: Rita de Paula Serrão, nº105	Cidade Iconha	CEP 29280-000
E-mail do Técnico katiampereira96@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 99932-0090	Telefone do Técnico 2 (28) 99922-6100	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC:

A Associação Pestalozzi de Iconha foi fundada em Assembleia Geral, no dia 07 de janeiro de 1992, sob o CNPJ nº 36.402.501/0001-41 com sede à Rua Deolindo Paganini, Nº 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES. A entidade é uma Associação civil, de direito privado e sem fins econômicos. A Associação Pestalozzi de Iconha complementa os serviços no âmbito da assistência social, sendo referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Iconha/ES, sendo, pois, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, destinados a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento e Altas Habilidades, sem limite de idade, no processo de prevenção de ruptura dos vínculos familiares e exclusão social, assegurando o direito aos serviços ofertados na rede socioassistencial e outros serviços setoriais.

A Entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Iconha (COMASI) (Nº 001/2019), no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Iconha/ES (COMDCAI) (Ofício 04/2019) e no Conselho de Fiscalização e Acompanhamento dos “Royalties” do Petróleo de Iconha (Lei Estadual nº 8.308/2006 - Ofício nº 142/2019/SEMUR – Decreto nº 5098/2019) e filiada à Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo (FENAPESTALOZI).

A instituição funciona em prédio próprio, onde a prefeitura cedeu um terreno para a construção da instituição, na qual a entidade permanece até os dias atuais. E para que fosse



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

possível o acesso de todos a entidade, foi comprado uma Kombi para o transporte dos atendidos da suas casas até a entidade e a outra kombi foi cedida pela prefeitura.

O Estatuto da Associação Pestalozzi de Iconha está registrado em Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Iconha/ES, em 05 de Fevereiro de 2018, e averbado sob nº 38:62, registro nº 62, Livro A.

Dessa forma, o estatuto rege a defesa e garantia de direitos voltados a pessoas com deficiências. As atividades trabalhadas, com aos atendidos na entidade, contam com estrutura física e todos os recursos materiais e humanos necessários, com o propósito de garantir um espaço alternativo para o desenvolvimento de atividade socioeducativas, esportivas e culturais, conforme os recursos da entidade. Portanto, a entidade visa buscar melhorias para que a qualidade de vida de cada atendido possa ser transformada e valorizada, diante da realidade em que se encontram, contribuindo de forma direta ou indiretamente para a comunidade que está inserida.

## 5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social:

A Associação Pestalozzi de Iconha oferta serviços do setor: Assistência Social, voltadas para Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Fazem parte das atividades diárias desta Instituição: preparar e acompanhar o planejamento de atividades, como acompanhar os conselhos de direitos, preparar e acompanhar os projetos e planos de trabalhos junto aos órgãos de secretarias municipais.

A Associação Pestalozzi de Iconha busca garantir a qualidade de vida para as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla. Constituindo um atendimento que busca criar estratégias para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência por meio de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Articulando-se com os serviços setoriais e com as demais políticas públicas, assegurando o acesso ao direito aos serviços ofertados na rede socioassistencial, assim, visando melhor atendimento dos atendidos e suas famílias.

A proposta da entidade é de desenvolver ações que atue de maneira preventiva e proativa, na defesa e afirmação dos direitos sociais e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos atendidos, pautadas na inter geracionais e na heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros, para que se alcance alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, configurando-se como um dos executores da Política de Proteção



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Iconha.

## 5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, a OSC oferta serviços no âmbito da Proteção Social Básica - Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), constituindo um atendimento que busca criar estratégias para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência por meio de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Articulando-se com os serviços setoriais e com as demais políticas públicas, assegurando o acesso ao direito aos serviços ofertados na rede socioassistencial, assim, visando melhor atendimento dos atendidos e suas famílias. Por conseguinte, as famílias dos atendidos também serão beneficiadas, pois na medida em que o atendimento é realizado, os seus familiares reorganizam suas formas de vida e ação dentro da sociedade.

A proposta da entidade é de desenvolver ações que atue de maneira preventiva e proativa, na defesa e afirmação dos direitos sociais e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos atendidos, pautadas na intergeracionais e na heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros, para que se alcance alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, configurando-se como um dos executores da Política de Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Iconha

O Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos é executado por equipe multidisciplinar, composta por um Assistente Social, um Educador Social, uma Oficineira Artesã, um Motorista, um Cuidador, uma Servente, uma faxineira, uma Diretora e uma Gerente Administrativa. O serviço possui estreita relação com o serviço da proteção básica do município, sendo realizado o referencialmente dos usuários na rede.

## 5.4. Perfil do Público Beneficiário da Entidade:

A Associação Pestalozzi de Iconha oferece Atendimento Especializado para Pessoas com Deficiência Intelectual e ou/ Múltiplas, temos atendidos com faixa etária entre 06 e 60 anos de idade, alguns desses atendidos tem suas matriculas feitas em escolas municipais e estaduais



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

do município de Iconha, levando eles a frequentarem a entidade no contra turno, mais temos atendidos que já não frequentam mais as escolas, então eles tem seu momento na entidade. Levando em consideração a renda mensal e a condição de moradia dos atendidos e suas famílias, alguns de nossos atendidos passam por algum tipo de dificuldade, mas nós como Associação Pestalozzi de Iconha, juntamente com nossa Assistente Social e juntamente com a Prefeitura Municipal de Iconha conseguimos levar ajuda a essas famílias, fazendo com que essas famílias recebam doações, como cestas básicas.

## 5.5. Capacidade de Atendimento:

A instituição tem capacidade de atender até 50 pessoas com deficiência no turno previsto à seguir. A previsão de atendimento inicial com o projeto é de 32 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de todas as idades.

## 5.6. Metodologia de Trabalho:

Os atendimentos atualmente são realizados no período de 12:00 às 16:00 em 01 turno somente (vespertino).

As atividades serão divididas da seguinte forma:

	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
<b>Vespertino</b> <b>12:00 às</b> <b>16:00</b>	Oficinas de pinturas em tela. Trabalhos com reforço escolar	Atividades com autoconhecimento para o mundo. (Visitas a instituições)	Oficinas de Artesanato. Trabalhos com reforço escolar em grupos.	Atividades ao ar livre para conhecimento da natureza.	Oficinas sobre estações do ano.

A entidade trabalha com projetos mensais para com nossos atendidos, para que eles tenham a liberdade do conhecimento como um todo. Então, nossa educadora social e oficinaira artesã trabalha com nossos atendidos temas diversos, dentro desse projeto mensal como, pinturas, visitas ao ar livre, trabalho com reforço escolar, atividades culturais ao ar livre, dentre muitos outros trabalhos, isso tanto dentro como fora da entidade. Dessa forma, levamos nossos atendidos a trabalhar em grupos e individualmente, com uma estrutura física e todos os recursos matérias e humanos necessários, com o propósito de garantir um espaço alternativo para o desenvolvimento de suas atividades. Como nós só atendemos a turno vespertino de 12:00 às 16:00, a educadora social fica 2 horas com uma turma e a oficinaira artesã fica mais 2:00 horas com a outra turma, com isso depois é feito a troca das turmas para que todos aproveitem os dois momentos com as colaboradoras.

O acolhimento inicial será realizado pelo Assistente Social que coordena os trabalhos de inserção aos serviços. Ressaltando a segurança e o sigilo dos dados do usuário e da família, e em seguida os dados relevantes e pertinentes serão compartilhados por equipe



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

multidisciplinar, composta por Diretora, Educador Social, Oficineira Artesã e juntamente com a Assistente Social da Prefeitura Municipal de Iconha.

O vínculo dos usuários da Associação Pestalozzi de Iconha junto com a rede (CRAS e CREAS), será tanto por meio de encaminhamento direto destas unidades públicas ou por meio referencialmente de usuários inscritos na instituição junto à rede socioassistencial a fim de permitir o monitoramento das esferas da Política Nacional de Assistência Social.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV por meio de aquisição de equipamentos permanentes, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela Associação Pestalozzi de Iconha.

### 6.2. Objetivo geral

A Instituição tem por propósito central, desenvolver ações que propicie um espaço e comodidade para que os atendidos desenvolvam suas capacidades, potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para prevenção e a ocorrência de situações de risco e vulnerabilidade social. Numa perspectiva de buscar garantir a pessoa com deficiência o exercício da plena cidadania eliminando as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, tanto em âmbito comunitário como pessoal.

### 6.3. Objetivos específicos

- Oportunizar espaço de sociabilidade, estimulando a convivência social e comunitária e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Complementar o trabalho social com as famílias, na proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiência e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, cultural e artístico dos atendidos, assim como estimular o desenvolvimento de habilidades, potencialidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Promover e orientar o acesso a serviços setoriais, em especial das políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

32 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de 06 a 60 anos, atendidos na Associação Pestalozzi de Iconha com atividades que possibilitem o desenvolvimento psicológico, motor, cognitivo e social.

### 6.5. Justificativa



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

A relevância deste projeto para a entidade é garantir ações que atue de maneira preventiva e proativa, na defesa e afirmação dos direitos sociais e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos atendidos, pautadas na Inter geracionais e na heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros, para que se alcance alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, configurando-se como um dos executores da Política de Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Iconha. Oportuno destacar que a entidade busca ainda, de forma planejada, estimular o desenvolvimento de situações desafiadoras que oriente os atendidos na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas, na família e no território, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de risco social por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais e culturais. Neste sentido, a entidade tem como principal finalidade proporcionar aos atendidos um lugar que traga maior conforto, segurança e bem estar para os nossos atendidos estarem realizando suas tarefas.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuam na Instituição

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Sebastião Luiz Caldonho	Motorista	CLT	35
Marileida Adão Fontana	Oficineira Artesã	CLT	30
Mauriseth Vieira de Melo	Servente	CLT	30
Luzia Izabel Bianchine	Cuidadora	CLT	25
Elaine Cristina Constantino da Silva	Educador Social	CLT	25
Amanda Aparecida Pinto Caprini	Gerente Administrativo	CLT	25
Ana Paula Marchete Rohor	Assistente Social	CLT	20
Lindaura dos Santos Fragoso Rodrigues	Faxineira	CLT	30
Katia Maria Pereira Bianchine	Diretora Escolar	CLT	25

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

A Avaliação do grau de satisfação do usuário será realizada mediante a uma pesquisa de opinião, que será respondido pelas famílias de nossa entidade, já para os nossos atendidos será realizado um questionário com carinhas, onde eles irão avaliar o grau de satisfação deles mediante a entidade.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

O serviço prestado pela Associação Pestalozzi de Iconha assume um caráter de ação continuada para com nossos atendidos e suas famílias, pois temos a plena ciência de que essas pessoas tem uma necessidade muito grande de fazerem presente em nossa entidade. Contudo, a Associação Pestalozzi de Iconha todo ano firma Convênio com a Prefeitura Municipal de Iconha, com isso podemos dar continuidade no trabalho desenvolvido para com nossos atendidos e seus familiares.

## 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Novembro/2022</b>	<b>Término: Outubro/2023</b>
------------------------------	------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade de oferta de atividades e ações do SCFV para 32 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla atendidos pela Associação Pestalozzi de Iconha.	-		
<b>Indicador (es):</b> Nº de pessoas atendidas pelo SCFV; Atividades e Ações ofertadas aos usuários; Redução das condições de ruptura de vínculos familiares e comunitários; Aumento da convivência comunitária do usuário na sociedade; Ampliação da autonomia dos usuários.			
<b>Metodologia de execução:</b> Os atendimentos aos atendidos acontecerá de segunda à sexta feira, das 12:00 às 16:00 e os atendimentos as suas famílias, acontecem de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas. Neste período acontecem o atendimento familiar, oficinas artísticas e trabalhos com materiais selecionados e direcionados para o público atendido, além de diversas outras atividades bem como reforço escolar, aulas com pinturas em telas e em panos de pratos, fazemos atividades e visitas ao ar livre dependendo do nosso projeto elaborado mensalmente.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço.		Novembro/2022	Outubro/2023
1.2. Acolhimento com as famílias individual e humanizado, realizado por profissional habilitado.		Novembro/2022	Outubro/2023





# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

1.3. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.		Novembro/2022	Outubro/2023
1.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Novembro/2022	Outubro/2023
1.5. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Novembro/2022	Outubro/2023

<b>Meta 2:</b> Aquisição de bens permanentes - mesas e cadeiras – para atendimento de 32 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla, do Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculo – SCFV, atendidos pela Associação Pestalozzi de Iconha.	<b>R\$ 15.159,12</b>		
<b>Indicador (es):</b> Nº de materiais/ adquiridos; Nº de pessoas atendidas mensalmente.			
<b>Metodologia de execução:</b> Cotação de preço, compra dos produtos, utilização no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos produtos	15.159,12	Novembro/2022	Outubro/2023
1.2. Utilização dos materiais adquiridos para o atendimento dos usuários da Entidade.		Novembro/2022	Outubro/2023

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	xxx	xxx	xxx
	Serviços de terceiros – pessoa física	xxx	xxx	xxx
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	xxx	xxx	xxx
	Equipe encarregada pela execução	xxx	xxx	xxx
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	15.000,00	159,12	15.159,12
<b>TOTAL</b>		15.000,00	159,12	15.159,12

### 8.1 Detalhamento das despesas



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

## 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Conjunto Aluno Adulto Tamanho 06 (cor azul).	UN	24	631,63	15.159,12
<b>Subtotal</b>				15.159,12
<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>				15.159,12

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

## REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
<b>15.000,00</b>	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	xxxxx	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>
Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023
<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>

## APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
<b>159,12</b>	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	xxxxx	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>
Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023
<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>	<b>xxxxx</b>



# Associação Pestalozzi de Iconha

CNPJ: 36.402.501/0001-41

Rua Deolindo Paganini, 262 – Bairro Jardim Jandira, Iconha – ES - CEP: 29280-000

Contato (28) 99926-3253 E-mail- [pestalozziiconha@yahoo.com.br](mailto:pestalozziiconha@yahoo.com.br)

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Associação Pestalozzi de Iconha** declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Iconha (ES) Em -----de -----de 2022.

**Robson France Oza**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Associação Pestalozzi de Iconha

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em --- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 23/11/2022 09:05:15 -03:00

**ROBSON FRANCE OZA**  
CIDADÃO  
assinado em 22/11/2022 16:54:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 09:05:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TT666D>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/078/2022**  
Processo Administrativo n.º 2022-X9MRV

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ICONHA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ICONHA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ICONHA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.402.501/0001-41, com sede à Rua Deolindo Paganini, nº 262, CEP: 29.280-000, Bairro Jardim Jandira – Iconha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ROBSON FRANCE OZA**, portador da CI nº 2194274, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 110.311.087-00, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2022-X9MRV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV por meio de aquisição de equipamentos permanentes, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela Associação Pestalozzi de Iconha, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$15.159,12 (quinze mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$159,12 (cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ROBSON FRANCE OZA**

Presidente da Associação Pestalozzi de Iconha

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 23/11/2022 09:05:11 -03:00

**ROBSON FRANCE OZA**  
CIDADÃO  
assinado em 22/11/2022 16:54:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 09:05:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VFN0B5>

produção; organizar a área de serviço; abastecer linhas de produção; alimentar máquinas; separar materiais para reaproveitamento; auxiliar na linha de produção; enfiar e cortar tecidos e não-tecidos; preparar lotes e pacotes para os setores; distribuir peças cortadas para os setores; retirar, revisar, contar e dobrar peças acabadas; montar calçados; trabalhar em conformidade a normas técnicas de qualidade, meio ambiente e saúde.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

**PROCESSO 2022-0M5SV**

**KARINA ROCHA MITLEG BAYERL**

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

**Protocolo 973280**

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 042/2022 DE 23/11/2022.**

ODIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de julho de 2006,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, **Vivian Oliveira Loureiro dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Agente de Serviços Técnicos** - Ref.: PRO-04.

**Rogério da Silva Athayde**  
Diretor Presidente

**Protocolo 973651**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 043/2022 DE 23/11/2022**

ODIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

**Nomear**, de acordo com o art.12 inciso II, da Lei complementar nº46, de 31 de janeiro de 1994, **Fernando dos Santos Oliveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Agente de Serviços Técnicos** - Ref.: PRO-04.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Diretor Presidente

**Protocolo 973652**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº  
014/2022**

**Modalidade:** ARP Nº 032/2022 - IASES

**Processo Nº:** 2022-GWJ2G - PROCON/ES.

**Contratante:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

**Contratado:** VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CNPJ:** 30.322.971/0001-19

**Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza - Lote 03.

**Valor:** R\$ 804,40 (oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Atividade:  
10.46.904.14.422.0068.4847

**Elemento de Despesa:** 339030 **Fonte:** 159  
Vitória, 23 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE** Diretor  
Presidente - PROCON/ES

**Protocolo 973444**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/078/2022**

**Processo nº** 2022-X9MRV

**Registro SIGEFES:** 220601

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Iconha.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV por meio de aquisição de equipamentos permanentes, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela Associação Pestalozzi de Iconha.

**Valor:** R\$15.000,00 (quinze mil reais) e repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 988, LOA 2022 e R\$159,12 (cento e cinquenta e nove reais e doze centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima (N.F. 197741).

**Gestor Suplente:** Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira (N.F. 3368920).

Vitória, 23 de novembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 973125**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/078/2022**

**Processo nº.** 2022-X9MRV **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Iconha.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV por meio de aquisição de equipamentos permanentes, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela Associação Pestalozzi de Iconha.

**Valor:** R\$15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 988, LOA 2022 e R\$159,12 (cento e cinquenta e nove reais e doze centavos) de recursos próprios da OSC

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de

Vitória (ES), quinta-feira, 24 de Novembro de 2022.

emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.  
Vitória, 23 de novembro de 2022.**Cyntia Figueira Grillo**Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social**Protocolo 973128****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC**

A SECULT torna público para amplo conhecimento o Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

1) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS**CNPJ:** 34.307.295/0001-65**IE:** 083.593.06-3**Valor do crédito presumido:** R\$ 165.000,00**Beneficiário:** Galpao Producoes Artisticas e Culturais Ltda**Projeto contemplado:** 7ª TENDALAB2) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS**CNPJ:** 34.307.295/0001-65**IE:** 083.593.06-3**Valor do crédito presumido:** R\$ 54.465,33**Beneficiário:** Grupo Teatral Caparabó**Projeto contemplado:** Montagem e Turnê do Espetáculo Teatral "A SÓS"3) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS**CNPJ:** 34.307.295/0001-65**IE:** 083.593.06-3**Valor do crédito presumido:** R\$ 135.000,00**Beneficiário:** Andaluz Producoes Ltda-ME**Projeto contemplado:** "E Quem Se Importa?" - Distribuição e Comercialização de Longa-Metragem4) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS**CNPJ:** 34.307.295/0001-65**IE:** 083.593.06-3**Valor do crédito presumido:** R\$ 79.280,00**Beneficiário:** LUDMILA RODRIGUES GRAMELISCH**Projeto contemplado:** FESTIVAL NACIONAL DE CAPOEIRA5) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS**CNPJ:** 34.307.295/0001-65**IE:** 083.593.06-3**Valor do crédito presumido:** R\$ 250.000,00**Beneficiário:** Regiao Sul Capixaba dos Vales e Cafe Convention & Visitors Bureau**Projeto contemplado:** "Gravações, em Muqui, de Cenas do Filme de Tanto Amar"6) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS**CNPJ:** 34.307.295/0001-65**IE:** 083.593.06-3**Valor do crédito presumido:** R\$ 100.000,00**Beneficiário:** Programa de Promoção e Assistência Social - Casa Verde**Projeto contemplado:** Escola de Música Tocando em Frente7) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS**CNPJ:** 34.307.295/0001-65**IE:** 083.593.06-3**Valor do crédito presumido:** R\$ 246.482,50**Beneficiário:** Associação Sociedade Cultura e Arte SOCA**Projeto contemplado:** Orquestra Brasileira de Cantores Cegos8) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS**CNPJ:** 34.307.295/0001-65**IE:** 083.593.06-3**Valor do crédito presumido:** R\$ 157.563,15**Beneficiário:** Jupter Produção Cultural Capixaba**Projeto contemplado:** Moqueca Pop Festival9) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS**CNPJ:** 34.307.295/0001-65**IE:** 083.593.06-3**Valor do crédito presumido:** R\$ 127.301,01**Beneficiário:** Bule Estúdio Criativo Produções Artísticas Ltda**Projeto contemplado:** MOSTRA POVOAR

Vitória, 22 de novembro de 2022

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SECULT

**Protocolo 973343****Resumo da Autorização de Ordem de Fornecimento 024/2022****Pregão 0047-2022****Ata Registro de preços nº 059/2022- SEJUS****Processo nº 2022-FRSRX-Secult****Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura**Contratada:** R C MARTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI**Objeto:** Aquisição de Copo descartável**Valor:** R\$ 5.262,50

Dotação orçamentária: 10.40.101.13.122.0043.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte: 0101

**Vigência:** O objeto será entregue no prazo máximo de até 20 (vinte) contados a partir do dia subsequente à assinatura da Ordem de FornecimentoVitória, 23 de novembro de 2022. **Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 973391****Resumo do Termo de Fomento nº 010/2022****Processo nº 2022-27ZH****Registro Sigefes: 220611****Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo 29 da Lei 13.019/2014.****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura**OSC:** Instituto Raízes.**Objeto:** realização do projeto "Jornada da Imagem".**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 13.391.0043.2301 - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural - Elemento de Despesa: 33.50.43.00

- Subvenções Sociais

**Fonte de Recursos:** 0101**Prazo de Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficialaté **28/02/2023**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.**Gestor/Fiscal da Parceria:****Titular:** Luiz Henrique Rodrigues, Matrícula nº

3621880-2.

**Suplente:** Roberto Luiz Defante Furlane, Matrícula nº

2490930-2.

Vitória, 23 de novembro de 2022.

**Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 973466**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2022 10:18:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5L5662>